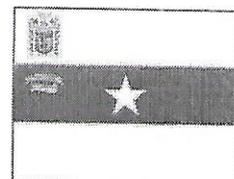


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 45/2021-GABINETE

Parnaíba(PI), 03 de maio de 2021.

Exmo. Senhor,
Vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Parnaíba-PI

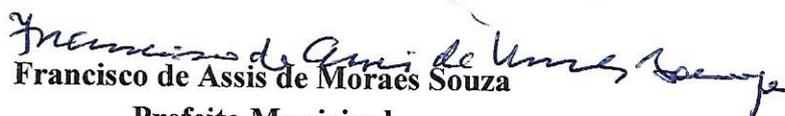
Assunto: Projeto de Lei

Sr. Presidente,

Encaminho para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos apreciação em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

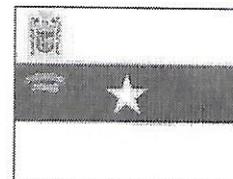
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 108/2021.

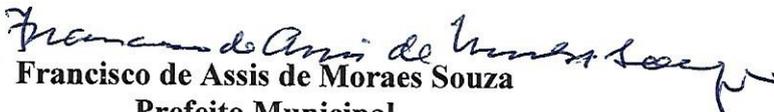
Encaminho a esta Casa Legislativa para os devidos trâmites legais, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.603, de 28 de abril de 2021, com o intuito de corrigir o art. 4º da supracitada Lei.

A Lei nº 3.603, de 28 de abril de 2021, que autoriza a doação para a empresa SKAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, dos módulos nº 13 e 14 do Distrito Industrial II, equivocadamente cita como objetivo da doação, a fabricação, preparação e comercialização de conservas de frutas, quando na verdade, o correto objetivo é a produção de produtos químicos de limpeza e aditivos, perfis metálicos, tintas e argamassas para a construção civil.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste projeto de Lei Complementar que, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

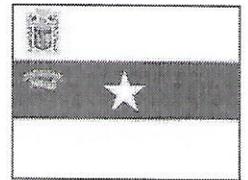
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus votos de apreço e consideração.

Parnaíba (PI), 03 de maio de 2021.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.701, DE 03 MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº lei 3.603, de 28 de abril de 2021, que autoriza a doação de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

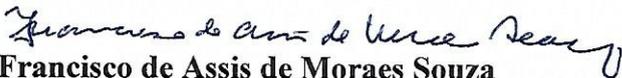
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 4º da lei 3.603, de 28 abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º “Fica vedada a utilização do terreno da presente doação de forma diversa do objetivo da doação, que é a fabricação de produtos químicos, de limpeza e aditivos, perfis metálicos, tintas e argamassas para a construção civil.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 03 de maio de 2021.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal